

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 966/2026 EM 19 DE JANEIRO DE 2026

Atualiza o piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde - ACS e de agentes de combate às endemias – ACE, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º: O caput, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 865/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º: Em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 06 de maio de 2022, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, do Município de São João do Sabugi/RN, passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)”.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 19 de janeiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Atualização do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE)

Referência: Exercício Financeiro de 2026

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBJETO

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade financeira da atualização do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em cumprimento ao piso nacional fixado em dois salários mínimos (Emenda Constitucional nº 120/2022).

Considerando o novo salário mínimo projetado para 2026 de R\$ 1.621,00, o vencimento base da categoria passará de R\$ 3.036,00 para R\$ 3.242,00.

2. PREMISSAS DE CÁLCULO

Para a estimativa, foram utilizados os dados da folha de pagamento de Dezembro/2025 e as seguintes variáveis:

- **Variação do Salário Mínimo:** 6,79% (R\$ 1.518,00 $\rightarrow$ R\$ 1.621,00).
- **Quantidade de Servidores:** 18 (13 ACS e 5 ACE).
- **Alíquota Patronal (INSS):** 17,00%.
- **Fonte de Custeio do Vencimento:** Repasses da União (EC 120/2022).
- **Fonte de Custeio dos Reflexos/Encargos:** Recursos Próprios (Tesouro Municipal).

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO (Art. 16, I da LRF)

A despesa total decorrente da atualização salarial da categoria apresenta a seguinte composição mensal e anual:

Composição do Aumento	Impacto Mensal	Impacto Anual (13,33 fls)	Responsabilidade
1. Reajuste do Piso (Vencimento)	R\$ 3.708,00	R\$ 49.440,00	União (Repasses)
2. Reflexos em Vantagens Fixas*	R\$ 1.586,20	R\$ 21.149,34	Município

3. Encargos Patronais (17%)	R\$ 900,01	R\$ 12.000,18	Município
IMPACTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 6.194,21	R\$ 82.589,52	Soma das Fontes

**Reflexos calculados sobre Insalubridade e Quinquênios.*

Custo Efetivo para o Município:

Embora o impacto global seja de R\$ 82.589,52, a despesa líquida a ser suportada pelo Tesouro Municipal (Recursos Ordinários) é estimada em R\$ 33.149,52 anuais, referente exclusivamente aos encargos e reflexos nas vantagens, uma vez que o vencimento é custeado pela União.

4. ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LRF (Art. 19 e 20)

Para fins de apuração do cumprimento do limite de despesa com pessoal, as despesas custeadas com recursos da União para o piso dos agentes são dedutíveis (Art. 19, § 11 da LRF). Portanto, considera-se apenas o impacto municipal.

- **Receita Corrente Líquida (RCL) Projetada:** R\$ 34.234.642,49
- **DTP Atual (Base 2025):** R\$ 11.901.082,25
- **Novo Impacto Municipal:** + R\$ 33.149,52

Cenário Fiscal Projetado:

Limite LRF	Percentual Limite	Situação Projetada	Margem Disponível
Limite de Alerta	48,60%	REGULAR	R\$ 4.703.804,48
Limite Prudencial	51,30%	REGULAR	R\$ 5.628.139,83
Limite Máximo	54,00%	REGULAR	R\$ 6.552.475,17

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 16, II)

Declara-se que a despesa decorrente desta atualização:

- Possui dotação orçamentária suficiente, considerando a previsão de incremento das transferências constitucionais da União para este fim;
- É compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Não afeta o equilíbrio das contas públicas, dado o baixo impacto líquido nos recursos próprios **(0,09% da RCL)**.

6. CONCLUSÃO

Conclui-se pela **plena viabilidade** da atualização do piso salarial dos ACS e ACE para R\$ 3.242,00 em 2026. A medida cumpre o mandamento constitucional (EC 120/2022) e preserva a saúde fiscal do município, mantendo o índice de despesa com pessoal em patamar confortável (34,86%), muito aquém do Limite de Alerta da LRF.

São João do Sabugi/RN, 12 de janeiro de 2026.

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 005231/O

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:6C49407B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2026. Edição 3712

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>